INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FUNTTEL PADTEC II – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 63.642.068/0001-94

Pelo presente instrumento particular ("Instrumento Particular"), a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, conjunto 41, Sala 2, CEP 05425-020, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob nº 22.610.500/0001-88, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para operar como administrador de carteira de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 14.820, expedido em 8 de janeiro de 2016, aqui representada nos termos do seu contrato social ("Administrador"), e a **OPEA GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Girassol, 555, Torre C - Parte, CEP 05433-001, inscrita no CNPJ sob o nº 36.196.900/0001-01, devidamente credenciada como administradora de carteira de valores mobiliários pela CVM pelo Ato Declaratório nº 19.365, de 7 de dezembro de 2021 ("Gestor"), na qualidade de prestadores de serviços essenciais do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FUNTTEL PADTEC II – RESPONSABILIDADE LIMITADA,** inscrito no CNPJ sob o nº 63.642.068/0001-94 ("**Fundo**"),

CONSIDERANDO QUE:

(i) o Fundo é constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, do tipo fechado, e é regido por seu regulamento ("Regulamento"), pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175"), e pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.907, de 29 de novembro de 2001, e pelas demais disposições legais e normativas que lhe forem aplicáveis;

(ii) o patrimônio do Fundo é formado exclusivamente por classe única ("Classe Única" na forma do art. 5º, §3º, da Parte Geral da Resolução CVM 175, cujas características são descritas no Anexo Descritivo do Regulamento e em seus respectivos Apêndices, os quais integram o Regulamento; e

(iii) até esta data, não foram emitidas quaisquer cotas, podendo o Regulamento ser alterado por iniciativa dos seus prestadores de serviços essenciais,

RESOLVEM:

(i) aprovar a 1ª (primeira) emissão das Cotas Seniores da 1ª (primeira) série da Classe Única ("Cotas Seniores"), para colocação privada, nos termos abaixo descritos:

(a) as Cotas Seniores terão as características definidas no respectivo Apêndice, que integra o Anexo B ao presente Instrumento Particular; e

(b) considerada *pro forma* a integralização pretendida, como condição para as integralizações de Cotas Seniores, a Classe Única deverá estar em conformidade com o Índice de Subordinação Sênior, conforme definido no Anexo Descritivo da Classe Única;

(ii) aprovar a 1ª (primeira) emissão das Cotas Subordinadas Mezanino da 1ª (primeira) série da Classe Única ("Cotas Subordinadas Mezanino"), para colocação privada, nos termos abaixo descritos:

(a) as Cotas Subordinadas Mezanino terão as características definidas no respectivo Apêndice, que integra o Anexo C ao presente Instrumento Particular; e

(b) considerada *pro forma* a integralização pretendida, como condição para as integralizações de Cotas Subordinadas Mezanino, a Classe Única deverá estar em conformidade com o Índice de Subordinação Mezanino, conforme definido no Anexo Descritivo da Classe Única;

(iii) visando principalmente atender aos Índices de Subordinação, aprovar a 1ª (primeira) emissão de cotas subordinadas júnior da Classe Única ("Cotas Subordinadas Júnior"), para colocação privada, conforme as características definidas no respectivo Apêndice, que integra o Anexo D ao presente Instrumento Particular;

(iv) autorizar a contratação, às expensas do Fundo, da **ACE – AGRICULTURE COLLATERAL EXPERTS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, na Rua General Augusto Soares dos Santos, nº 100, conjuntos 103/104, Lagoinha, CEP 14.095-240, inscrita no CNPJ sob o nº 26.512.328/0001-80, para a prestação dos serviços de formalização e validação prévia do lastro dos Direitos Creditórios, nos termos do Regulamento;

(v) reformular o Regulamento do Fundo (incluindo parte geral, Anexo Descritivo da Classe Única e demais anexos), que passará a vigorar conforme a versão anexa ao presente Instrumento Particular (Anexo A), bem como para aprovar os respectivos Apêndices;

(vi) ratificar as demais matérias aprovadas no instrumento de constituição do Fundo que não tenham sido aqui alteradas; e

(vii) autorizar o Administrador e o Gestor, na qualidade de prestadores de serviços essenciais, a adotar toda e qualquer providência que decorra da aprovação das matérias indicadas nos itens anteriores, incluindo, mas não se limitando, ao encaminhamento à CVM de todo e qualquer documento exigido pela regulamentação aplicável e à divulgação do novo Regulamento.

Este Instrumento Particular é dispensado de registro nos termos do art. 7º da Lei nº 13.874/2019, que alterou o art. 1.368-C do Código Civil.

O presente documento é assinado por meio de assinatura eletrônica, ratificando as partes que admitem como válido, para fins de comprovação de autoria e integridade, as assinaturas e informações constantes no presente documento, as quais foram capturadas de forma eletrônica e utilizadas neste documento, produzindo todos os seus efeitos com relação aos signatários, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 e parágrafos da Medida Provisória nº 2.200/2001.

São Paulo, 16 de novembro de 2026.

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administrador

OPEA GESTORA DE RECURSOS LTDA.
Gestor

ANEXO A

REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FUNTTEL PADTEC II – RESPONSABILIDADE LIMITADA

[Regulamento segue na próxima página]

[restante da página intencionalmente deixada em branco]

ANEXO B

APÊNDICE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE COTAS SENIORES DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FUNTTEL PADTEC II – RESPONSABILIDADE LIMITADA

A 1ª (primeira) Série da 1ª (primeira) Emissão de Cotas Seniores da classe única do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FUNTTEL PADTEC II – RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo"), emitida nos termos do Regulamento do Fundo (o "Regulamento"), terá as seguintes características:

Montante das Cotas Seniores:	R$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais).
Quantidade de Cotas Seniores:	80.000 (oitenta mil) cotas.
Valor Unitário de Emissão:	R$ 1.000,00 (mil reais) na 1ª Data de Integralização das Cotas Seniores.
Forma de Integralização:	a prazo, mediante Chamadas de Capital a serem realizadas pelo Administrador, conforme orientação do Gestor, nos termos do Anexo Descritivo e do respectivo Compromisso de Investimento.
Prazo para Distribuição:	N/A.
Montante Mínimo para Colocação:	N/A.
Tipo de oferta:	Colocação privada.
Regime de Distribuição:	N/A.
Data de Resgate:	são as datas em que deverão ser realizadas as amortizações das Cotas Seniores, devendo ocorrer semestralmente sempre no dia 15 do respectivo mês, sendo a primeira Data de Amortização no 12º (décimo segundo) mês subsequente à Data da 1ª Integralização de Cotas Seniores e a última a Data de Resgate das Cotas Seniores.
Data de Resgate Esperado:	a Data de Resgate das Cotas Seniores deverá ser em até 108 (cento e oito) meses, contados a partir da Data da 1ª

	Integralização das Cotas Seniores.
Prazo:	as Cotas Seniores terão prazo de 108 (cento e oito) meses contados da 1ª Data de Integralização das Cotas Seniores.
Sobretaxa Sênior:	5,02% (cinco inteiros e dois centésimos por cento) ao ano.
Benchmark:	as Cotas Seniores serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data de Integralização de Cotas Seniores até a Data de Resgate das Cotas Seniores, nos termos do **CAPÍTULO OITAVO – VALORAÇÃO DAS COTAS, AMORTIZAÇÃO E RESGATE DE COTAS, EVENTOS E PROCEDIMENTOS DE RESGATE DE COTAS MEDIANTE ENTREGA DE DIREITOS CREDITÓRIOS E ATIVOS FINANCEIROS EM PAGAMENTO** do Anexo Descritivo. As Cotas Seniores possuirão *Benchmark* Sênior correspondente à Taxa Referencial acrescida da Sobretaxa Sênior, sendo o valor da Cota Sênior calculado da seguinte forma:
	Onde: VC_S = valor das Cotas Seniores em circulação; d = dia de referência para o cálculo; $TR226_{m-1}$: cotação da TR 226 do primeiro dia do mês anterior até o primeiro dia do mês vigente, divulgada pelo Banco Central do Brasil; $Dias\ Úteis_m$: quantidade de dias úteis do mês vigente; Spread: a Sobretaxa Sênior indicada acima; Para efeito do cálculo do Benchmark serão consideradas 8 (oito) casas decimais.
Amortização de Principal:	após o Período de Carência e observada a ordem de alocação

	de recursos prevista no **CAPÍTULO OITAVO – VALORAÇÃO DAS COTAS, AMORTIZAÇÃO E RESGATE DE COTAS, EVENTOS E PROCEDIMENTOS DE RESGATE DE COTAS MEDIANTE ENTREGA DE DIREITOS CREDITÓRIOS E ATIVOS FINANCEIROS EM PAGAMENTO** do Anexo Descritivo, todas as disponibilidades da Classe que sobejarem após o pagamento do Valor Mínimo de Amortização das Cotas Seniores serão utilizados, em cada Data de Amortização, para Amortização de Principal das Cotas Seniores, em regime de caixa.
Período de Carência:	42 (quarenta e dois) meses contados da 1ª Data de Integralização de Cotas Seniores da 1ª Série.
Datas de Pagamento:	nas Datas de Amortização.
Registro e Negociação das Cotas Seniores da 1ª Série:	As Cotas ofertadas de forma privada serão registradas em nome do titular no CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3, para liquidação financeira dos eventos de pagamento por meio da B3, sendo vedada a negociação das cotas no ambiente da B3.

ANEXO C

APÊNDICE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FUNTTEL PADTEC II – RESPONSABILIDADE LIMITADA

A 1ª (primeira) Série da 1ª (primeira) Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino da classe única do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FUNTTEL PADTEC II – RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo"), emitida nos termos do Regulamento do Fundo (o "Regulamento"), terá as seguintes características:

Montante das Cotas Subordinadas Mezanino:	R$ 18.700.000,00 (dezoito milhões e setecentos mil reais).
Quantidade de Cotas Subordinadas Mezanino:	18.700 (dezoito mil e setecentas) cotas.
Valor Unitário de Emissão:	R$ 1.000,00 (mil reais) na 1ª Data de Integralização das Cotas Subordinadas Mezanino.
Forma de Integralização:	a prazo, mediante Chamadas de Capital a serem realizadas pelo Administrador, conforme orientação do Gestor, nos termos do Anexo Descritivo e do respectivo Compromisso de Investimento.
Prazo para Distribuição:	N/A.
Montante Mínimo para Colocação:	N/A.
Tipo de colocação:	Colocação privada.
Data de Resgate:	são as datas em que deverão ser realizadas as amortizações das Cotas Subordinadas Mezanino, devendo ocorrer sempre no dia 15 do respectivo mês, sendo a primeira Data de Amortização no 1º (primeiro) mês subsequente à Data de Resgate da última série de Cotas Seniores em Circulação e a última a Data de Resgate das Cotas Subordinadas Mezanino.
Data de Resgate Esperado:	a Data de Resgate das Cotas Subordinadas Mezanino deverá ser em até 108 (cento e oito) meses, contados a partir da Data da 1ª Integralização das Cotas Subordinadas Mezanino.

Prazo:	As Cotas Subordinadas Mezanino terão prazo de 108 (cento e oito) meses contados da 1ª Data de Integralização das Cotas Subordinadas Mezanino.
Sobretaxa Mezanino:	7% (sete por cento) ao ano.
Benchmark:	as Cotas Subordinadas Mezanino serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data de Integralização de Cotas Subordinadas Mezanino até a Data de Resgate das Cotas Subordinadas Mezanino, nos termos do **CAPÍTULO OITAVO – VALORAÇÃO DAS COTAS, AMORTIZAÇÃO E RESGATE DE COTAS, EVENTOS E PROCEDIMENTOS DE RESGATE DE COTAS MEDIANTE ENTREGA DE DIREITOS CREDITÓRIOS E ATIVOS FINANCEIROS EM PAGAMENTO** do Anexo Descritivo. As Cotas Subordinadas Mezanino possuirão *Benchmark* Mezanino correspondente à Taxa Referencial acrescida da Sobretaxa Mezanino, sendo o valor da Cota Subordinada Mezanino calculado da seguinte forma:

Onde:

$VC_{M,d}$ = valor das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação no dia d;

$VC_{M,d-1}$ = valor das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação no Dia Útil imediatamente anterior ao dia d;

$Taxa_d$ = taxa diária de atualização das Cotas Subordinadas Mezanino no dia d;

Fator TR_d = fator diário de atualização pela Taxa Referencial no dia d;

M_d = fator diário correspondente à Sobretaxa Mezanino no dia d;

	d = dia de referência para o cálculo; $TR226_{m-1}$: cotação da TR 226 do primeiro dia do mês anterior até o primeiro dia do mês vigente, divulgada pelo Banco Central do Brasil; $Dias\ Úteis_m$: quantidade de dias úteis do mês vigente; Spread: a Sobretaxa Mezanino indicada acima; Para efeito do cálculo do Benchmark serão consideradas 8 (oito) casas decimais.
Amortização de Principal:	após o resgate das Cotas Seniores em circulação e observada a ordem de alocação de recursos prevista no **CAPÍTULO OITAVO – VALORAÇÃO DAS COTAS, AMORTIZAÇÃO E RESGATE DE COTAS, EVENTOS E PROCEDIMENTOS DE RESGATE DE COTAS MEDIANTE ENTREGA DE DIREITOS CREDITÓRIOS E ATIVOS FINANCEIROS EM PAGAMENTO** do Anexo Descritivo, todas as disponibilidades da Classe que sobejarem após o resgate das Cotas Seniores serão utilizados, em cada Data de Amortização, para pagamento de Remuneração e Amortização de Principal das Cotas Subordinadas Mezanino, em regime de caixa, até o seu resgate.
Período de Carência:	N/A, observado que as Cotas Subordinadas Mezanino somente serão amortizadas após o resgate das Cotas Seniores em circulação.
Datas de Pagamento:	nas Datas de Amortização, observado que as Cotas Subordinadas Mezanino somente serão amortizadas após o resgate das Cotas Seniores em circulação.
Registro e Negociação das Cotas Subordinadas Mezanino da 1ª Série:	As Cotas ofertadas de forma privada serão registradas em nome do titular no CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3, para liquidação financeira dos eventos de pagamento por meio da B3, sendo vedada a negociação das cotas no ambiente da B3.

ANEXO D

APÊNDICE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS JÚNIOR DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FUNTTEL PADTEC II – RESPONSABILIDADE LIMITADA

A 1ª (primeira) Emissão de Cotas Subordinadas Júnior da classe única do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FUNTTEL PADTEC II – RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo"), emitida nos termos do Regulamento do Fundo (o "Regulamento"), terá as seguintes características:

Montante das Cotas Subordinadas Júnior:	R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).
Quantidade de Cotas Subordinadas Júnior:	1.300 (mil e trezentas) cotas.
Valor Unitário de Emissão:	R$ 1.000,00 (mil reais) na 1ª Data de Integralização das Cotas Subordinadas Júnior.
Forma de Integralização:	a prazo, mediante Chamadas de Capital a serem realizadas pelo Administrador, conforme orientação do Gestor, nos termos do Anexo Descritivo e do respectivo Compromisso de Investimento.
Prazo para Distribuição:	N/A.
Montante Mínimo para Colocação:	N/A.
Tipo de colocação:	Colocação privada.
Data de Resgate:	N/A.
Data de Resgate Esperado:	N/A.
Prazo:	N/A.
Sobretaxa Júnior:	N/A.
Remuneração:	as Cotas Subordinadas Júnior serão valoradas diariamente, a

	partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data de Integralização de Cotas Subordinadas Júnior até a Data de Resgate das Cotas Subordinadas Júnior, nos termos do **CAPÍTULO OITAVO – VALORAÇÃO DAS COTAS, AMORTIZAÇÃO E RESGATE DE COTAS, EVENTOS E PROCEDIMENTOS DE RESGATE DE COTAS MEDIANTE ENTREGA DE DIREITOS CREDITÓRIOS E ATIVOS FINANCEIROS EM PAGAMENTO** do Anexo Descritivo.
Amortização de Principal:	após o resgate das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação.
Período de Carência:	N/A, observado que as Cotas Subordinadas Júnior somente serão amortizadas após o resgate das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação.
Datas de Pagamento:	nas Datas de Amortização, observado que as Cotas Subordinadas Júnior somente serão amortizadas após o resgate das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação.
Registro e Negociação das Cotas Subordinadas Júnior:	As Cotas ofertadas de forma privada serão registradas em nome do titular no CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3, para liquidação financeira dos eventos de pagamento por meio da B3, sendo vedada a negociação das cotas no ambiente da B3.